

DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

OBSERVATÓRIO PARLAMENTAR DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL¹

RECOMENDAÇÕES AO BRASIL

3º CICLO DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (2017-2021)



NORMAS RELACIONADAS

Não há lei federal que trate, especificamente, da proteção dos direitos das pessoas em situação de rua.

Decreto nº 7.053/2009

Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento.

Visa nortear as ações da União em relação à população em situação de rua, ao mesmo tempo que abre a possibilidade, via descentralização e articulação, da implementação das políticas públicas ali enumeradas pelos entes subnacionais, por meio de instrumento próprio de adesão.

Definição de população em situação de rua (PSR): grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Decreto nº 9.894/2019

Revogou os dispositivos relativos ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, estabelecendo nova estruturação e redefinindo algumas atribuições do referido comitê.

Decreto nº 10.883/2021

Cabe à Secretaria Nacional de Proteção Global, do Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos (MMFDH), coordenar as ações referentes às políticas públicas voltadas aos públicos vulneráveis, como lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e população em situação de rua.

Resolução nº 40/2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua.

Relacionadas a habitação, saúde, educação, assistência social, proteção a crianças e adolescentes, entre outros.

¹ O Observatório é um mecanismo do poder público para monitorar a efetividade das recomendações feitas ao Brasil com o objetivo de melhorar a situação dos direitos humanos. É uma parceria firmada entre a Câmara dos Deputados e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

Censo e pesquisa nacional da população em situação de rua

- Entre agosto de 2007 e março de 2008
- Realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Abrangeu **71** cidades brasileiras

31.922 adultos em situação de rua identificados

- 82% eram homens em idade economicamente ativa
- Autodeclarados pretos e pardos
- Com baixa escolaridade formal

POLÍTICA NACIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Contagem oficial da população em situação de rua

Em 2014, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizou teste-piloto para a inclusão desse público no Censo de 2020.

Conclusão: dificuldades na captação de informações de grupos com habitação precária (obstáculo também verificado em outros países), além da complexidade e diversidade que caracterizam a população em situação de rua.

Até o momento, as pesquisas censitárias consideram apenas domicílios permanentes em suas análises.

Consequência da não realização da contagem da população em situação de rua, em nível nacional

Dificulta o planejamento governamental, tanto para a formulação de políticas públicas quanto para sua execução

Continuidade à invisibilidade histórica desse grupo populacional



Pesquisas censitárias sobre a população em situação de rua (estados e municípios)

	Levantamento em:
Cidade de São Paulo	2019 e 2021
Cidade do Rio de Janeiro	2019 e 2020
Paraná	2021
Fortaleza	2021
Região metropolitana de Vitória	2018

221.869 é o número estimado de pessoas em situação de rua no Brasil, em março de 2020

Crescimento de **140%** do número de pessoas em situação de rua em todas as regiões brasileiras, ao longo do período analisado pela pesquisa.

Nota técnica do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), intitulada "Estimativa da população em situação de rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020)"

Estimativa tomou por base dados do Censo Suas (Sistema Único de Assistência Social) e do Cadastro Único para programas sociais do governo federal (Cadastro Único)

Dessa forma, apenas as pessoas nessa condição que já são enxergadas pelo poder público, sendo provável, por conseguinte, a subestimação desse fenômeno em todo o país.



PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RUA

NORMAS RELACIONADAS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 227

LEI Nº 8.069/1990

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/2016

Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 425/2021

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)



Vários de seus direitos fundamentais violados: direito à saúde, à educação, à moradia digna, ao lazer, à proteção contra toda forma de violência, ao cuidado com qualidade, entre outros.

A invisibilidade nas estatísticas oficiais contribui fortemente para que as violações sejam de difícil identificação e dificulta a adoção de medidas que possam garantir seu acesso aos direitos básicos.

“PERFIL AMOSTRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL”²

Amostra de **554 crianças e adolescentes** de cidades brasileiras com mais de 1 milhão de habitantes



283 vivem em **situação de rua**

271 vivem em **unidades de acolhimento** institucional, com trajetória de vida nas ruas



Maioria do sexo masculino

Faixa etária

54% adolescentes de 14 a 17 anos
24% crianças entre 7 e 12 anos

34% entre 16 e 17 anos
17% crianças

Cor e raça

85% se autodeclararam pretos ou pardos

89% se autodeclararam pretos ou pardos

Acesso à educação formal

42% declararam não frequentar a escola

30% declararam não frequentar a escola

Trabalho infantil

72% afirmaram trabalhar

Atividades como: venda de produtos de pequeno valor, mendicância e expressões artísticas

17% afirmaram trabalhar

Atividades como: trabalho como jovem aprendiz, venda de produtos de pequeno valor e exploração sexual

² Publicação elaborada por Irene Rizzini, Juliana Batistuta Vale e Renata Mena Brasil do Couto, apresentada em cadernos Ciespi 8 (Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância) em convênio com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/Rio), 1ª ed, 2020. Faz parte do Projeto Conhecer para Cuidar, desenvolvido em parceria com a associação beneficente O Pequeno Nazareno, e contou com o apoio do Conanda e da rede nacional Criança Não é de Rua.

Recebimento de benefícios sociais

50% declararam que ele ou a família recebiam algum tipo de benefício

32% declararam que ele ou a família recebiam algum tipo de benefício

O Programa Bolsa Família, hoje extinto e substituído pelo Programa Auxílio Brasil, foi citado pela maioria dos entrevistados como a origem da transferência de renda.

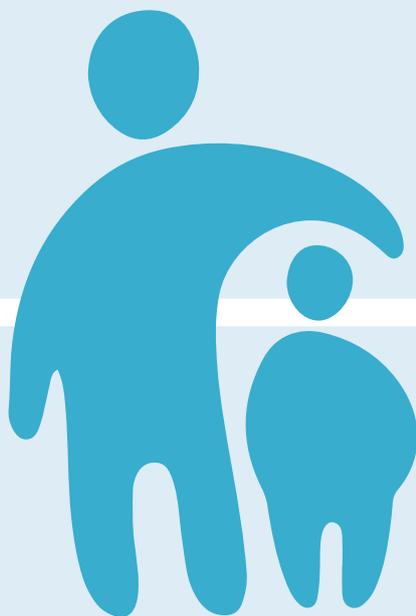
Violência

12% disseram nunca ter sofrido nenhum tipo de violência

3% disseram nunca ter sofrido nenhum tipo de violência

Os principais tipos de violência foram a física e a psicológica. Foram apontados os agentes de segurança pública e os familiares ou responsáveis como principais agentes violadores de direitos.

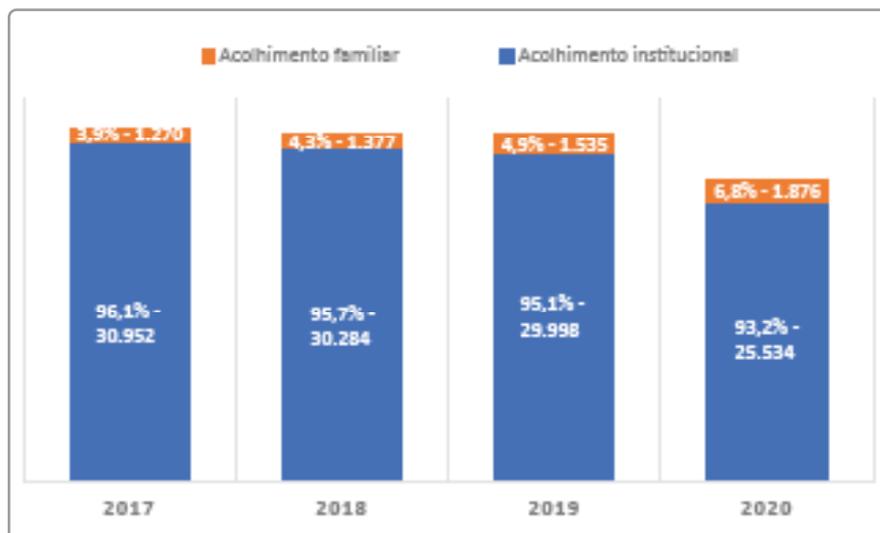
ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO



Os serviços de acolhimento temporário de crianças e adolescentes integram o Sistema Único de Assistência Social (Suas), fazem parte da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e estão contemplados na Política Nacional de Assistência Social.

Embora a preferência pelo acolhimento familiar esteja legalmente prevista desde 2009, a proporção de acolhimentos nessa modalidade ainda é ínfima. Observa-se uma tímida e constante trajetória de crescimento, mas ainda há grande predominância do acolhimento institucional.

Crianças e adolescentes acolhidos (2017-2020)



Fonte: elaboração própria, com dados do Censo Suas.

Novembro 2021



27.619 crianças e adolescentes em acolhimento institucional = **94,9%**



1.465 crianças e adolescentes em acolhimento familiar = **5%**

Fonte: painel on-line do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

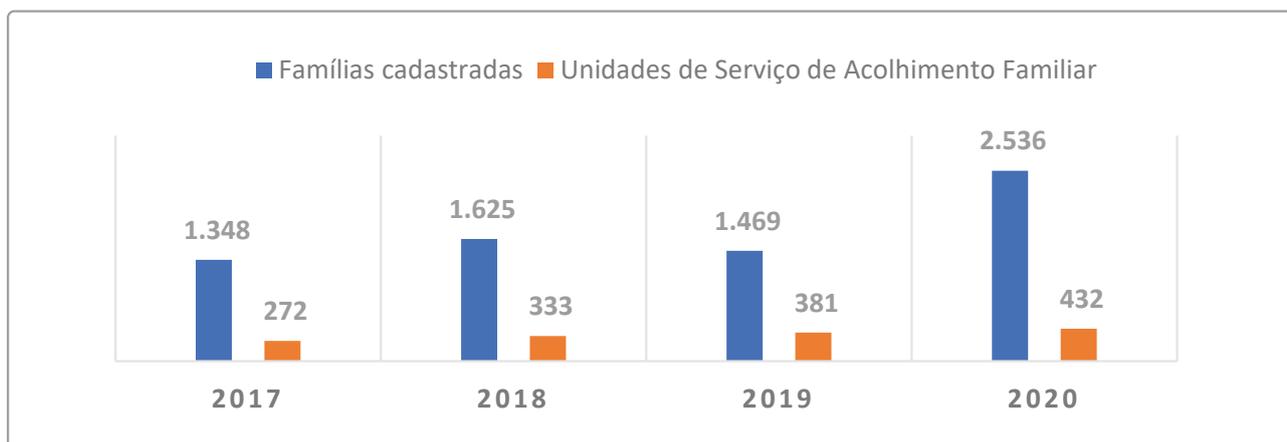
Houve crescimento no número de unidades de Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) e de famílias cadastradas, especialmente em 2020.

ENTRETANTO

Crescimento não se refletiu igualmente no número de crianças e adolescentes acolhidos nessa modalidade.

Indica-se a necessidade de tornar o SAF mais conhecido entre as autoridades judiciárias.

Famílias cadastradas e unidades de serviço de acolhimento familiar (2017-2020)

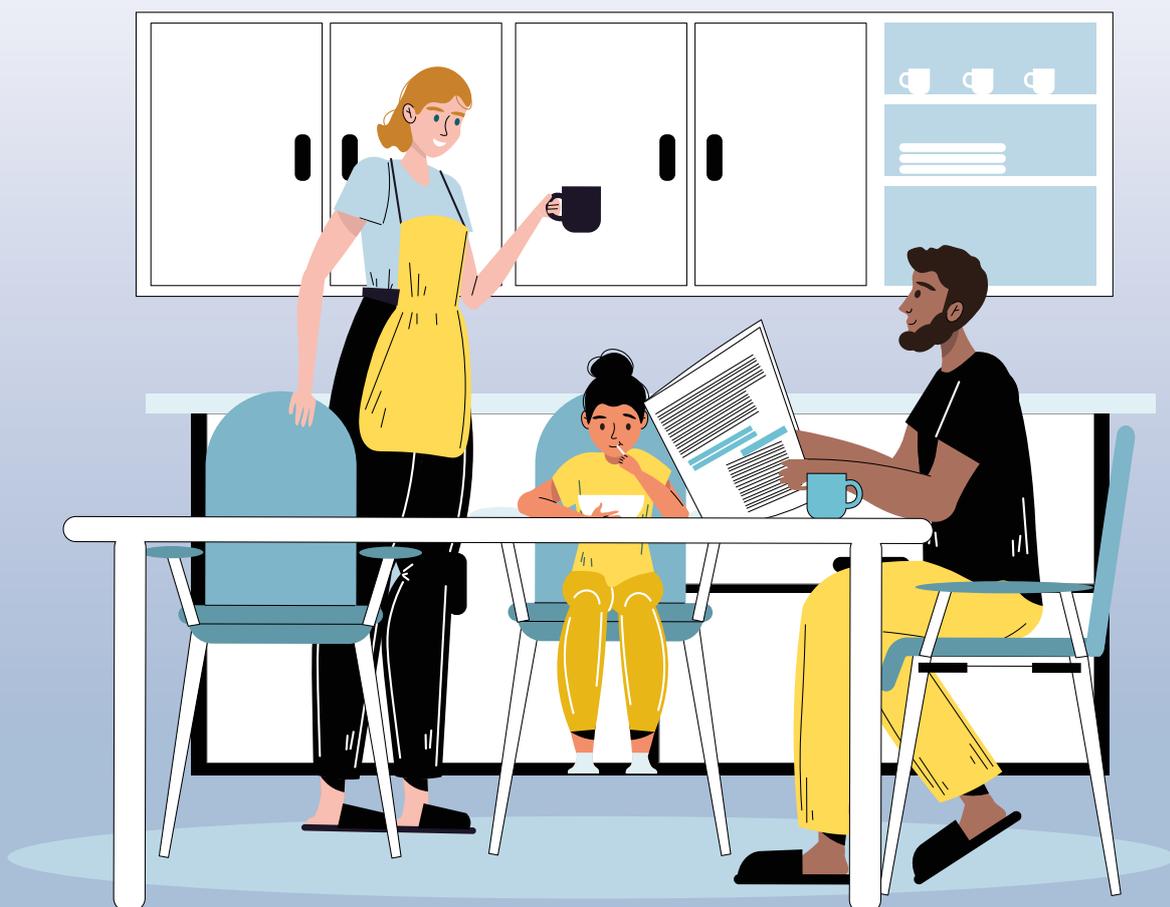


Fonte: elaboração própria, com dados do Censo Suas.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), de 2006

Importante marco das políticas de acolhimento temporário

Orientaram diversas mudanças institucionais



HABITAÇÃO ADEQUADA

Programa Moradia Primeiro

Instituído pela Portaria nº 2.927/2021

(Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos)

(Mais de 5 anos na rua, uso abusivo de álcool e outras drogas e com transtorno mental)

Visa proporcionar acesso imediato de uma pessoa em situação crônica de rua a uma moradia segura, individual, dispersa no território do município e integrada à comunidade.

→ O beneficiário passa a ser acompanhado por equipe formada por profissionais de diferentes áreas, para que suas demandas possam ser atendidas e receba apoio para a permanência na moradia.

→ Projetos-piloto: Curitiba (PR), Porto Alegre (RS) e Fortaleza² (CE).

→ Há pouca disponibilidade de informações sobre o programa, assim como a não identificação de iniciativas legislativas ou do Poder Executivo relacionadas à efetivação do direito à moradia das pessoas em situação de rua.



Quantitativo da população em situação de rua

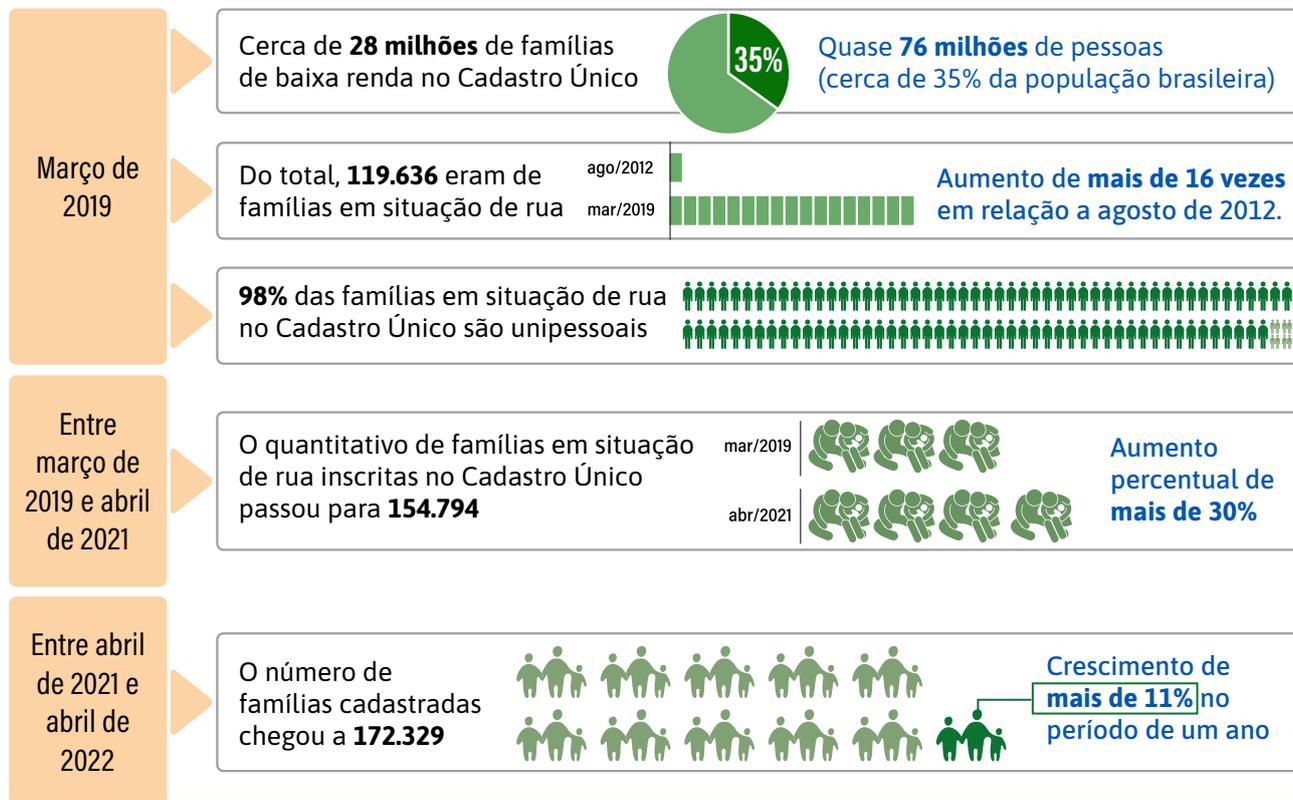
Entre 2017 e 2020: aumento de 41% em relação ao que tinha sido estimado em 2015

É provável que a elevação tenha forte relação com crise econômica e desemprego, cenário que pode ter piorado com a pandemia da covid-19.

² Informações obtidas pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados (Conof) dão conta de que também foi firmado termo de fomento com o município de Fortaleza-CE para implantação de modelo adaptado do *housing first*, voltado ao atendimento da população em situação de rua.

REDUÇÃO DA POBREZA E DA DESIGUALDADE E PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS³



- quase 70% vivem na região Sudeste;
- 89% são homens;
- 87% dormem na rua ou em albergues;
- 67% são pretos ou pardos;
- principais razões para viver na rua: problemas familiares (27%), desemprego (23%), problemas com álcool ou outras drogas (19%), perda de moradia (13%).

³ Dados apresentados pela Secretaria de Gestão e Avaliação (Sagi) do Ministério da Cidadania.



Programa Bolsa Família (entre 2012 e 2019)

Número de famílias em situação de rua beneficiárias do programa cresceu quase **20 vezes**



Mais de 4.789 famílias em agosto de 2012 para **93.092** famílias em abril de 2019

Programa Auxílio Brasil

132.924 famílias em situação de rua inscritas



Aumento de **29,7%** em relação a abril de 2019 (na época, o programa equivalente era o Bolsa Família)

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

7 mil pessoas em situação de rua beneficiárias

Auxílio Emergencial

Não foi possível identificar o número de beneficiários em situação de rua.

Observa-se que tanto o BPC como o Bolsa Família têm limitações para o atendimento à população em situação de rua, pois não foram pensados originalmente para esse público, o que sugere futuras reflexões sobre o desenho de um programa de transferência de renda mais aderente à realidade de quem vive na rua.



DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA CONTRA GRUPOS VULNERÁVEIS

“Boletim Epidemiológico sobre a população em situação de rua e violência: uma análise das notificações do Brasil de 2015 a 2017 – volume 50”, publicação elaborada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.



Quantitativo e percentual de denúncias de violações de direitos humanos contra a população em situação de rua (Disque 100)⁵

	2017	2018	2019
Total de denúncias	142.665	137.869	159.063
Denúncias população em situação de rua	996 0,70%	889 0,60%	899 0,56%

⁵ Dados do “Disque 100”

Entre 2015 e 2017

17.386 registros de violência cuja motivação principal foi a condição de situação de rua da pessoa.

A maioria das vítimas era do sexo feminino.

Violações mais recorrentes contra a população em situação de rua

Tipos de violações	2017	2018	2019
Negligência	62,74%	54,19%	Em 2019, houve uma mudança metodológica na apresentação dos dados, pois a população em situação de rua passou a ser analisada dentro do item “outros grupos vulneráveis”, não sendo apresentadas, como nas publicações de 2017 e 2018, as segmentações constantes dos quadros acima, tampouco o percentual de ocorrência de cada tipo de violação.
Violência psicológica	11,46%	14,73%	
Violência física	9,11%	9,34%	
Violência institucional	8,87%	12,96%	
Discriminação	0,86%	1,61%	
Outras violações	6,91%	7,17%	

Estratégia Consultório na Rua, instituída pela Política Nacional de Atenção Básica em 2011

Visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde

Atendimentos individuais – Consultório na Rua

2017	2018	2019	2020	2021
19.591	92.485	56.617	12.276	49.832



SAIBA MAIS

[Relatório completo – Direito da População em Situação de Rua](#)

- [Audiência Pública realizada em 22/6/2022](#)
- [Reportagem sobre a audiência](#)
- [Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal](#)